

**PORTARIA GABPRES/ATS Nº 377, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe complete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Nº Processo / Nº do Contrato	Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Supervisor Geral de Contratos	Empresa	Objeto do Contrato
2014/38970/000221 - 049/2014	Luciano Carvalho Varajão Mat. 1178032-1	Fátima de Alencar Bastos Carvalho Mat. 1.119.087-2	Jânio Matos da Silva Mat. 566.321-4	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins- Cellins.	Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica Visando Atender as Unidades Operacionais de Tratamento de Água da ATS. Rede de Alta Tensão

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Supervisor Geral de Contratos na Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao setor de Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Comercial e Diretoria de Administração para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

**PORTARIA/GABPRES/ATS Nº 378/2014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as responsabilidades pela dívida reconhecida contraída nos autos do Processo nº 2011/52970/00086;

CONSIDERANDO a necessidade de dar conhecimento aos órgãos de controles dos motivos que levaram a ATS, a contrair a dívida objeto do presente procedimento sem observância das formalidades legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 21 do Decreto de Execução Orçamentária nº 4.576 de 21 de junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão para realização de procedimentos visando apurar a responsabilidade pela dívida contraída conforme demonstrado nos autos nº 2011/52970/00086;

Art. 2º DESIGNAR os servidores: RONIVALDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula: 669407-3 como Presidente, LEANDRO GOMES DA SILVA, matrícula: 1281470-1 como membro, BRUNA PAOLA CASTRO LIMA, matrícula: 1273663-1 como membro e MURILLO CARMO ALMEIDA MAGALHÃES, matrícula: 11179929-1, como membro, para realizarem os procedimentos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º ESTABELECE O prazo de 30 dias para a realização dos trabalhos e emissão do respectivo relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA/GABPRES/ATS Nº 379/2014, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as responsabilidades pela dívida reconhecida contraída nos autos do processo nº 2014.3897.00322;

CONSIDERANDO a necessidade de dar conhecimento aos órgãos de controles dos motivos que levaram a ATS, a contrair a dívida objeto do presente procedimento sem observância das formalidades legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão para realização de procedimentos visando apurar a responsabilidade pela Dívida contraída conforme demonstrado nos autos nº 2014.3897.00322;

Art. 2º DESIGNAR Os servidores: RONIVALDO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula:669407-3 como Presidente, LEANDRO GOMES DA SILVA Matrícula: 1281470-1 como membro e MURILLO CARMO ALMEIDA MAGALHÃES matrícula: 11179929-1, como membro, para realizarem os procedimentos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º ESTABELECE O prazo de 30 dias para a realização dos trabalhos e emissão do respectivo relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR**

Presidente: **CEL. CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO**

**RESOLUÇÃO ATR Nº 102, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre a Implantação dos Coeficientes Operacionais Tarifários - COTs, do Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros nas modalidades Convencional - TPC e Alternativo - TPA, do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO nº 104-NM, de 05 de janeiro de 2011, pela Lei Estadual nº 1.758, de 2 de janeiro de 2007, e suas alterações; e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual 11.655, de 21 de dezembro de 1994, e a Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros é de competência do Estado, planejado, coordenado, permitido, autorizado, regulado e fiscalizado pela ATR;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro dos Serviços Públicos de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a metodologia apurada na Nota Técnica ATR/DRE nº 008/2014 desenvolvida pela Diretoria de Regulação Econômica desta Agência, inserta no Processo nº. 2014 38990 000440.

Art. 2º Adotar os Coeficientes Operacionais Tarifários - COT do Serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros nas modalidades Convencional - TPC e Alternativo - TPA, conforme tabela abaixo:

Modalidade	Veículo	Piso	COT/R\$/Passageiro/km
Convencional	Ônibus	I	0,166093110
Convencional	Ônibus	II	0,205396166
Convencional	Micro-ônibus	I	0,148627070
Convencional	Micro-ônibus	II	0,207015885
Alternativo	Ônibus	I	0,149969533
Alternativo	Ônibus	II	0,181661718
Alternativo	Micro-ônibus	I	0,144415106
Alternativo	Micro-ônibus	II	0,174933506
Convencional	Letto	I	0,248225846
Convencional	Semi-Urbano	I	0,123759951
Convencional	Semi-Urbano	II	0,154818133

Art. 3º Os COTs, adotados em sistema de Price Cap, reporta-se em teto máximo operacional tarifário autorizado, cuja adoção de custos eficientes importa em ganhos operacionais regulatórios e investimentos no sistema de transporte de passageiros do Tocantins.

Art. 4º O ciclo tarifário revisional ordinário é quadrienal, o reajuste, anual, e será apurado mediante aplicação de indicadores de correção monetária proporcionalmente sobre cada insumo em relação à sua participação no custo total.

Art. 5º Fica garantida a revisão tarifária extraordinária, elaborada mediante requerimento e estudos apresentados pelos operadores do serviço de transporte de passageiros.

Art. 6º Os coeficientes ora implantados passam a vigor a partir da publicação desta Resolução.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, em Palmas, aos 15 de dezembro de 2014.

CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO  
Presidente da ATR

**TERRAPALMAS**

Presidente: **GLÁUCIO BARBOSA SILVA**

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

PROCESSO: 2014/99910/000189  
 PERMITENTE: Associação dos Feirantes do Jardim Taquari - ASFETA  
 PERMISSIONÁRIO: Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas  
 OBJETO: Uma feira coberta de uso coletivo sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 67.942, feita em 28/11/2002, do Livro 02 Registro Geral, sendo um lote de terras para construção urbana nº 03, da quadra T-20/T-21, conjunto 34-C34, situada à Avenida TLO 05, do Loteamento Jardim Taquari.  
 VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO: até quando exigir o interesse público  
 DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014.  
 SIGNATÁRIOS: Pela Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas: o Diretor Presidente Gláucio Barbosa Silva e pela Associação dos Feirantes do Jardim Taquari - ASFETA- Ariovaldo Moreira de Souza.

**DETRAN**

Diretor-Geral: **CEL. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAMEDE**

**PORTARIA/DETRAN/GABDG/RH/Nº 344/2014**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 - NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o §1º do art. 42 da Constituição Estadual, combinado com o art. 86 e parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de férias da servidora Watilla Pereira Silva Lima, matrícula 11161507, referente ao período aquisitivo de 11/09/2013 a 10/09/2014 prevista para o período de 01/12/2014 a 30/12/2014, assegurando-lhe o direito de usufruir os 30 (trinta) dias no período de 12/01/2015 a 10/02/2015.

Palmas-TO, 12 de dezembro de 2014.

**PORTARIA/DETRAN/GABDG/RH/Nº 345/2014**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 - NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração pode rever e anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos apreciação judicial;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o §1º do art. 42 da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º RETIFICAR somente no que se refere ao art. 2º da PORTARIA/GABDG/RH/Nº 340/2014, de 08 de dezembro de 2014, publicada no DOE nº 4276, de 11 de dezembro de 2014, que suspendeu as férias do servidor Darcyercio Saraiva da Silva, matrícula 521659, para que:

Onde se lê:- suspender de 01/12/2014 a 30/12/2014;  
 Leia-se:- suspender de 01/12/2014 a 15/12/2014;

Art. 2º RETIFICAR somente no que se refere ao art. 1º da PORTARIA/GABDG/RH/Nº 299/2014, de 04 de novembro de 2014, publicada no DOE nº 4.253, de 11 de novembro de 2014, que suspendeu e concedeu as férias da servidora Patrícia Valéria Buy Anoff Pedragoza, matrícula 1159801, para que:

Onde se lê:- assegurando-lhe o direito de usufruir 05 dias no período de 20/10/2014 a 24/10/2014;  
 Leia-se:- assegurando-lhe o direito de usufruir 10 dias no período de 20/10/2014 a 29/10/2014.

Palmas-TO, 12 de dezembro de 2014.

**PORTARIA/DETRAN/GABDG/RH/Nº 346/2014**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 - NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o §1º do art. 42 da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art.1º CONCEDER (30) dias de férias no período de 29/12/2014 a 27/01/2015, ao servidor Gessivaldo Tavares Ribeiro, matrícula 718285, referente ao período aquisitivo de 11/03/2013 a 10/03/2014 prevista para o período de 06/01/2014 a 04/02/2014, suspensas pela Portaria Nº 744/2013 de 23/12/2013, publicada no D.O.E. nº 4.036, de 30/12/2013.

Palmas-TO, 12 de dezembro de 2014.